



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATA

Processo: 23266.010649/2018-51

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE POTENCIALIDADES DO CAMPUS DE IGUATU DO IFCE

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Pró-reitoria de Ensino, estabelecida na Reitoria do Instituto Federal do Ceará, reuniram-se os servidores Antônia Lucivânia de Sousa Monte, Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Ricardo Liarth da Silva Cruz, Lia Fontenele Arraes, Heloísa Helena Medeiros da Fonseca, Dijauma Honório Nogueira (Diretor-geral do *campus* de Iguatu), Joaquim Branco de Oliveira (Diretor de Ensino do *campus* de Iguatu), Efraim Martins Araújo (docente do *campus* de Iguatu) e Sávio Nogueira Almino (servidor do *campus* de Iguatu) com o objetivo de validar o Estudo de Potencialidades para a implantação de cursos técnicos e de graduação no *campus* de Iguatu do IFCE, nos termos da Resolução CONSUP nº 100/2017, que trata do Regulamento para Criação, Suspensão de Oferta de Novas Turmas, Reabertura e Extinção de Cursos do IFCE. Lucivânia Monte iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os membros presentes e informou que o objetivo da reunião era validar o estudo apresentado na reunião anterior, na qual foram sugeridos ajustes. Dijauma Honório fez a leitura da ata da reunião anterior. Lia Fontenele informou que não identificou as alterações por ela sugeridas, no que dizia respeito à inserção de um quadro contendo o quantitativo dos docentes existentes e necessários para a implantação dos cursos técnicos propostos no estudo. Dijauma Honório se comprometeu a inserir a informação solicitada e tão logo o fizesse, enviaria o documento retificado. Expressou dúvida quanto à definição da proposta de implantação do curso de graduação de Licenciatura em Nutrição. Lucivânia Monte informou que o estudo deve apontar as propostas de cursos identificados no levantamento dos dados, contudo fica a cargo do *campus* analisar a viabilidade de implantação de cada curso. Com isso, Dijauma Honório falou que o curso Licenciatura em Nutrição ficará como uma proposta a ser analisada a longo prazo. Em seguida, Lucivânia Monte abriu espaço para apreciação e votação dos cursos que poderão ser implantados, conforme foram apontados no estudo de potencialidades do *campus*. **Deliberaram-se:** o *campus* Iguatu tem viabilidade de ofertar o curso Técnico Subsequente em Nutrição e Dietética noturno; Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, ficando o *campus* responsável por definir qual a modalidade adequada (se presencial e/ou a distância) e Técnico Subsequente em Panificação, oferta noturna. Os demais cursos apontados no estudo de potencialidade também apresentaram viabilidade de implantação no *campus*. Sobre o curso de graduação de Bacharelado em Engenharia Agrícola, Lucivânia Monte citou uma recomendação emitida pelo Colégio de Dirigentes do Instituto Federal do Ceará, que condiciona a abertura de cursos de bacharelados ao atendimento do percentual obrigatório na oferta de cursos técnicos e licenciatura nos campi. Joaquim Branco falou que o *campus* de Iguatu já ultrapassou o atendimento do percentual de oferta de cursos técnicos e ressaltou a importância de o Colégio de Dirigentes, na época da elaboração da recomendação, ter aprovado uma regra de transição para os campi que já tinham alcançado o limite. Dijauma Honório informou que a proposta de implantação do curso de Bacharelado Engenharia Agrícola dependerá da exclusão do curso de Tecnologia em Irrigação e Drenagem já ofertado no *campus* e relatou a evasão como uma das justificativas para a substituição dos cursos. Lucivânia Monte explicou que, embora o estudo aponte a viabilidade da proposta de implantação do curso de Bacharelado em Engenharia Agrícola, não é viável a Comissão ir em desacordo a uma recomendação do Colégio de Dirigentes. Lucivânia Monte informou ainda que o *campus* deve atualizar o estudo de potencialidades, informando as potencialidades de mercado de trabalho, infraestrutura e outros dados que comprovem a viabilidade de implantação do curso, quando identificarem a necessidade de acrescentar um curso novo. Por fim, Lucivânia Monte informou que a emissão do parecer de

validação da implantação dos cursos fica condicionada ao envio do documento com as alterações sugeridas pela servidora Lia Fontenele, membro da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, Lucivânia Monte, às quinze horas e trinta e um minutos, deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Gabriela Santos de Moura Pacheco, servidora, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Medeiros da Fonseca, Pesquisadora**, em 07/05/2019, às 07:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Lucivania de Sousa Monte, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/05/2019, às 08:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Fontenele Arraes, Administradora**, em 07/05/2019, às 08:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Pedagoga**, em 07/05/2019, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Santos de Moura Pacheco, Auxiliar em Assuntos Educacionais**, em 07/05/2019, às 09:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Liarth da Silva Cruz, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/05/2019, às 09:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 08/05/2019, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Branco de Oliveira, Diretor(a) de Ensino**, em 15/05/2019, às 08:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0675470** e o código CRC **7A57541B**.